

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 03/92

DE 17 de Novembro de 1992.

"Orça a receita e fixa a despesa do Município de PARIPIRANGA, Estado da Bahia, para o exercício de 1993, autoriza a abertura de créditos suplementares e da outras providências de caráter financeiro, de conformidade com as normas estabelecidas na lei federal nº 4.320 - de 17 de março de 1964".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica deste município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O orçamento geral do município de Paripiranga, para o exercício de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em 93.269.600.000,00 (noventa e três bilhões duzentos e sessenta e nove milhões seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º- A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos e fundos e de outras fontes de rendas previstas na legislação em vigor, conforme demonstrativos anexos e discriminação a seguir.

RECEITAS CORRENTES
=====

RECEITA TRIBUTÁRIA

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

436.919.500,00

1.288.000,00

494.500,00



Câmara Municipal de Paripiranga

PRAÇA COSTA ALVES - S/N
PARIPIRANGA — BAHIA

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. EXPEDITO SILVA DOS ANJOS, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, Estado da Bahia, certifico para os devidos fins que a LEI Nº 03/92 de 17 de Novembro de 1992, originada do Projeto de LEI Nº 03/92, de 21 de Setembro de 1992, sofreu todos os tramites legais, tendo sido aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia 17 de Novembro de 1992.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, em 17 de Novembro de 1992.

Maria Creuza dos Santos Andrade
MARIA CREUZA DOS SANTOS ANDRADE

=DIRETORA DA SECRETARIA=

Expedito Silva dos Anjos
EXPEDITO SILVA DOS ANJOS

=PRESIDENTE=